



EDITAL 01/2019

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO EducALEAC DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 04.039.657/0001-13, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, nesta cidade, mediante a **Escola do Legislativo Acreano “Edson Cadaxo”**, abre inscrições aos interessados em participar da seleção pública para preenchimento de 100 (cem) vagas do Curso Preparatório para o ENEM 2019- EducALEAC.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Projeto *EducALEAC* objetiva oferecer Curso Preparatório a pessoas que desejem prestar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, cuja renda familiar seja igual ou inferior a dois salários mínimos, e aos dependentes de servidores da Casa. Dessa forma, oportunizando aos interessados, no exercício da cidadania, condições de aprimorar as habilidades e competências nas grandes áreas de conhecimento e consequente ingresso nas principais universidades do Brasil, mediante Processos Seletivos para inserção nas Instituições de Ensino Superior.

2. PROJETO EducALEAC

2.1 Da duração

O EducALEAC terá início no dia 22/4/2019 e término no dia 7/11/2019, conforme a data da realização do ENEM/2019.

2.2 Do local

As aulas serão realizadas nas dependências do Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal – 241, Bairro Centro, Rio Branco.



2.3 Das vagas

Serão formadas duas turmas, uma com 35 (trinta e cinco) e outra com 65 (sessenta e cinco) alunos, nas dependências da ALEAC, no período noturno, totalizando 100 (cem) vagas a serem preenchidas por estudantes que estejam cursando ou já tenham concluído o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino. É válida a participação de alunos que estejam cursando o último módulo do EJA (Educação de Jovens e Adultos), correspondendo ao 3º ano do ensino regular. **É vedada a participação de pessoas portadoras de diploma de nível superior ou que mantenham matrícula institucional em qualquer Instituição de Ensino Superior.**

2.4. Quadro de vagas

LOCAL	TURNO	DISTRIBUIÇÃO
Assembleia Legislativa do Acre	Noturno	100 vagas

2.5 Modalidade de vagas

As especificações de vagas estão de acordo com a Resolução n. 62, de 2016, que institui o Projeto EducALEAC na Assembleia Legislativa do Estado Acre, e Lei Federal n. 12.711, de 2012, que “Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico.”

MODALIDADE DE VAGAS	%	NÚMERO	DESTINAÇÃO CASO OCIOSA
Servidores da Assembleia Legislativa e/ou a seu dependente direto	20%	20 vagas	PPI
PPI* - Pessoas Autodeclaradas negras, pardas ou indígenas.	40%	40 Vagas	Demais Candidatos
Demais Candidatos*	35%	35 Vagas	PPI
PNE* - Pessoas com Necessidades Especiais	5%	5 Vagas	Demais Candidatos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE

2.6 Das aulas

As aulas ocorrerão de segunda a sexta no período noturno no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, perfazendo uma carga horária total de 18 dezoito horas semanais, nas quais serão incluídas atividades extraclases.

* poderá haver aulas aos sábados no período matutino (8h às 11h) e/ou vespertino (14h às 17h) de acordo com a necessidade de adequação das Disciplinas ofertadas.

3. CRONOGRAMA

Para a realização de todas as etapas previstas neste processo, incluindo as informações pormenorizadas, o candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo I**.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma presencial no Edifício-Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, na sala do Interlegis, nos dias **8 e 9 de abril de 2019 das 9h as 18h**. Na ocasião, o candidato terá que preencher o formulário disponível com suas informações juntamente com a elaboração de uma **Carta de Intenção**.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada, **exclusivamente**, mediante **análise da Carta de Intenção**, por Comissão de professores do Projeto. Na **Carta de Intenção**, os interessados terão que **escrever**, de forma sucinta, **os motivos pelos quais desejam participar do Curso**.

6. RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS (ANEXO III)

A divulgação do resultado preliminar dos candidatos será realizada no dia **12/4/2019**, na página www.al.ac.leg.br e mural da Assembleia Legislativa do Acre. O prazo final para interpor recurso do resultado preliminar será nos dias **12 e 15/4/2019, das 8h às 18h**, na **Sala do Interlegis**, localizada na **Assembleia Legislativa do Acre**, onde serão analisados os formulários de recursos (**ANEXOIII**) que estiverem devidamente fundamentados e tenham sido entregues no prazo correto, sendo esta a



última instância de decisão. A divulgação do resultado final da seleção dos candidatos será no dia **16/4/2019** e estará disponível na Página www.al.ac.leg.br e mural da Assembleia Legislativa do Acre. Além da lista com os nomes dos alunos aprovados para participar do EducALEAC, conforme número de vagas, também será disponibilizada uma **Lista de Espera**, na qual os interessados, por ordem de classificação, serão convocados à medida que surgirem novas vagas.

7. MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia **17/4/2019**, das 08h às 18h, na Sala do Interlegis. O candidato deverá comparecer, **obrigatoriamente**, portando os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Renda ou Declaração de Renda Informal (**ANEXO II**);
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Declaração de Matrícula 2019, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- e) Declaração de que não é graduado ou possui vínculo com Ensino Superior (**ANEXO IV**).

8. DOS BENEFÍCIOS:

- 8.1 Certificado de participação;
- 8.2 Acompanhamento pós-ENEM nos processos de seleção (vestibulares, sistema de seleção unificada – SISU, por exemplo);
- 8.3 Declaração para uso do cartão de estudante no transporte público.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A comissão de seleção deste Edital tem autonomia para realizar quaisquer alterações que julgue necessária, com o compromisso de torná-las públicas a todos os interessados;
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Rio Branco, 03 de abril de 2019


Rachel Helena Mesquita de Farias
Diretora Escola do Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	4 de abril de 2019
Período de Inscrições	8 e 9 de abril de 2019
Período de Análise das Inscrições	10 e 11 de abril de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de abril de 2019
Prazo para Interposição de Recursos	12 e 15 de abril de 2019
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	16 de abril de 2019
Matrícula	17 de abril de 2019
Início das Atividades	22 de abril de 2019



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR
A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

DECLARO, para os devidos fins, que eu, _____,
Portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no
CPF/MF sob o n. _____, domiciliado (a) e residente nesta cidade,
_____ que minha família tem uma renda mensal
de R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a
veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio Branco, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Lei nº 2848/40, art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Endereço: _____

Contato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Rio Branco, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

PARECER DA COMISSÃO:

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;
- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. _____, expedida pela SSP/ _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n. _____, domiciliado (a) e residente nesta cidade, _____, **NÃO SOU GRADUADO (A) OU TENHO VÍNCULO COM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.** Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Rio Branco, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Lei nº 2848/40 art. 299: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.